



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 209, DE 12 DE MAIO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70º, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8142/90 que regulamenta a participação social na construção do SUS;

CONSIDERANDO a convocação da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os espaços de participação popular, controle social e construção coletiva das políticas públicas de saúde no âmbito municipal;

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, com data e local a serem definidos pela Comissão Organizadora, tendo como tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Parágrafo único. A 11ª Conferência Municipal de Saúde terá como finalidade avaliar a situação de saúde do município, propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde e fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá instituir, por meio de ato próprio, a Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, organização e execução da Conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A estrutura organizacional, composição, funcionamento, credenciamento de participantes e demais disposições relativas à Conferência serão definidas em Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Poderão participar da 11ª Conferência Municipal de Saúde representantes dos diversos segmentos da sociedade civil, usuários do SUS, trabalhadores da saúde, gestores, prestadores de serviços e entidades representativas, conforme disposições do Regimento Interno.

Art. 6º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 12 de maio de 2026.

